

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016 - ADASA**PROCESSO SEI Nº 0197-000313/2016**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 16, de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e de outro lado, Sr. **Waldir Lavall**, brasileiro, residente no endereço Núcleo Rural Taquara – Chácara nº 30 C, Planaltina/DF, CEP: 73.307-991, portador do RG nº [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016, conforme Processo SEI nº 0197-000313/2016, sujeitando os **CONTRATANTES** ao Edital ADASA 01/2012 e, no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato nº 14/2016, originalmente celebrado entre as partes, devido a retificação do Projeto Individual de Propriedade do referido produtor de água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor máximo informado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para R\$ 1.179,50 (um mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

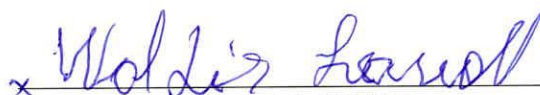
3.1. Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato, celebrado em 18 de março de 2016.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos presentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por duas (duas) testemunhas.

Brasília - DF, 19 de novembro de 2019.



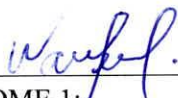
PAULO SALLES
Diretor-Presidente da ADASA
Contratante



WALDIR LAVALL
Produtor de Água
Contratado

Testemunhas:

NOME 1:



NOME 2: